



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **fornecimento de material elétrico**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Despesa, em anexo.

### 2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
001	CONECTOR CUNHA VERDE	UND	50
002	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM	UND	1500
003	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG	UND	20
004	ALICATE UNIVERSAL 8POL P/ ELETRICISTA C/ CABO ISOLADO 8" ISOLADO 1000V EM CONFORMIDADE COM A NR10	UND	10
005	BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ (360º) COM SUPORTE METÁLICO	UND	1000
006	CABO MULTICOMPLEXADO 3X10	METRO	300
007	CABO MULTIFLEXADO DUPLEX 2X10MM	METRO	1000
008	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METRO	5000
009	CABO PP 2X2,5	METRO	1000
010	CABO PP 3X2,5	METRO	1000
011	CABO PP 3X4	METRO	500
012	CABO PP 4X6	METRO	5 00
013	CABO PP DE 2X1,5MM	METRO	2000
014	CABO SEMI RÍDIGO10MM 1KV	METRO	1000
015	CAIXA MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSERN	UND	30
016	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	50
017	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	10
018	CHAVE 3 CV TRIFÁSICA	UND	10
019	CHAVE 7,5 CV TRIFÁSICA	UND	20
020	CHAVE DE COMANDO 2X30	UND	20
021	CHAVE DE COMANDO 2X60	UND	20
022	CONECTOR CUNHA AZUL	UND	50
023	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	400
024	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75MM/²	UND	3000
025	CURVA GALVANIZADA 1.1/4"	UND	50
026	CURVA GALVANIZADA 1"	UND	50
027	CURVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	80
028	CURVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	80
029	CURVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	80
030	CURVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	80
031	CURVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	70
032	DISJUNTOR TRIFÁSICA 30A	UND	50
033	DISJUNTOR TRIFÁSICA 32A	UND	50



034	DISJUNTOR TRIFÁSICA 50A	UND	50
035	DISJUNTOR TRIFÁSICA 80A	UND	20
036	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20A	UND	40
037	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25ª	UND	40
038	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	UND	100
039	LUVA GALVANIZADA 1"	UND	100
040	NIPLE SIMPLES 2"	UND	50
041	NIPLE SIMPLES 3"	UND	50
042	OLHAL PARAFUSO	UND	500
043	PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UND	500
044	PARAFUSO MÁQUINA 16X250	UND	500
045	PARAFUSO MÁQUINA 16X300	UND	500
046	PORCA OLHAL	UND	500
047	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO	UND	50
048	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W EXTERNO	UND	50
049	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W EXTERNO	UND	50
050	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W EXTERNO	UND	500
051	REATOR VAPOR METÁLICO DE 150W INTERNO	UND	50
052	REATOR VAPOR METÁLICO DE 250W EXTERNO	UND	100
053	REATOR VAPOR METÁLICO DE 250W INTERNO	UND	100
054	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W EXTERNO	UND	100
055	REATOR METÁLICO DE 150W EXTERNO	UND	30
056	REATOR METÁLICO DE 70W EXTERNO	UND	100
057	RELÉ DE NÍVEL	UND	10
058	RELÉ FALTA DE FASE	UND	20
059	RELE FOTO ELÉTRICO NA	UND	50
060	RELE FOTO ELÉTRICO NF	UND	2000
061	SUORTE DE LÂMPADA E27	UND	100
062	CHAVE FENDAS ISOLAMENTO TOTAL ELETRICISTA CONJUNTO	UND	15
063	CHAVE AJUSTAVEL CABO ISOALDO 10MM ELETRICISTA	UND	10
064	TOMADA SIMPLES INTERNA	UND	200
065	TOMADA DUPLA INTERNA	UND	500
066	TOMADA TRIPLA	UND	100
067	INTERRUPTOR E TOMADA INTERNO	UND	200
068	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA INTERNO	UND	50
069	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UND	50
070	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UND	50
071	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UND	50
072	PLACA CEGA 4x2 INTERNO	UND	100
073	CAIXAS EXTERNAS PARA TOMADAS	UND	500
074	CANALETAS PLASTICO 2 METROS COM ADESIVO	UND	1500
075	SUORTE PORCELANA E40	UND	200
076	SUORTE PORCELANA E27	UND	200
077	FITA ISOLANTE PRETA ROLO COM 20 METROS	ROLO	500
078	FITA ISOLANTE AUTOFUSSÃO 10MT	ROLO	50
079	CABO FLEXIVEL 2,5MM COBRE ISOLADO 750V	METRO	1500
080	CABO FLEX 2,5MM 750V	METRO	1000
081	CABO FLEX 1,5MM 750V	METRO	1000
082	CABO FLEX 4MM 750V	METRO	1000
083	DPS FRONT 275V 45KA	UND	30
084	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, SEM	PAR	10



	COMPONENTES METÁLICOS SOBREPLAMILHA ANTIBACTERIANO E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO		
085	CINTO P/ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA C/ACOLCHOADO NAS PERNAS	UND	4
086	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	UND	4
087	CAMISA MANGA LONGA COM FAIXAS REFLETIVAS PARA ELETRICISTAS – ANTICHAMA M, G e GG – 10 MDE CADA UMA	UND	30
088	CALÇA COM FAIXA REFLETIVA PARA ELETIRICTSTA, 38, 40, 44,46 – 10 DE CADA UMA	UND	30
089	ELETRODUTO CORRUGADO DE 25MM	METRO	300
090	ELETRODUTO CORRUGADO DE 20MM	METRO	300
091	QUADRO DE SOBREPOR PARA ¾ DISJUNTORES	UND	30
092	QUADRO DE EMBUTIR PARA ¾ DISJUNTORES	UND	30
093	CANALETA 20x10X200 COM FITA ADESIVA	UND	500
094	PLAFON SIMPLES COM SOQUETE PORCELANA	UND	500
095	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4/2	UND	300
096	RELE FOTOELETRICO PARA CHAVE DE COMANDO	UND	10
097	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA	UND	10
098	TRAVA QUEDA PARA CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA CORDA 15MM	UND	5
099	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO PARA ELETIRICTSTA	PAR	100
100	LANTERNA ALTA QUALIDADE PARA TRABALHO DE ELETRICIDADE – RECARREGAVEL	UND	10
101	CAPACETE MEIA ABA PARA ELETRICISTA	UND	5
102	TUBO ELETRODUTO DE 32 SOLDAVEL	UNID	1000

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justificamos que, a compra dos produtos acima solicitados, se faz de grande importância, uma vez que, tais produtos serão utilizados na realização de reparos e melhorias para manter em perfeitas condições a iluminação pública municipal, de forma a suprir a constante necessidade de materiais elétricos, os quais são fundamentais para o bom funcionamento da Secretária de Infraestrutura e demais unidades administrativas.

Os itens do presente termo de referência são indispensáveis para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para serem utilizados em futuras implantações na rede de iluminação municipal.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**4.1.** Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não



inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**4.2.** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.2.** O fornecimento dos produtos serão realizados de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes e, formalizada através da Ordem de Compra/Fornecimento emitidas pelas mesmas.

**5.3.** Após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Secretaria solicitante, o endereço irá constar na ordem de compra, considerando toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

**5.5.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital.

**5.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Fornecer os itens apresentados no item 2. conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade.

**7.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**7.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento das peças, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**7.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

**7.6.** Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



**7.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**7.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

**7.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**7.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**7.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**9.1.** A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**13.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

**15.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.